



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.177/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir equipamentos para os Postos de Saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir cadeiras de rodas e macas, para equipar os Postos de Saúde do Município.

PARAGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas com a aquisição dos equipamentos mencionados neste artigo, será utilizada a dotação orçamentária 4.1.2.0 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes – constante na Lei Orçamentária do Município.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 19 de março de 1998.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 149/1997.

Autor: Vereador Cícero Aparecido Teixeira.